



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14)
3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

Lei nº 2.119, de 24 de julho de 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 509.997,82 (Quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), destinado a Construções, Ampliações e Reformas de Próprios Municipais, com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.08.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.3650013.1001-Construções, Ampliações e Reformas de Próprios Municipais

Art.2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro a verificar no exercício, no valor de R\$509.997,82(Quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14)
3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por
afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL
do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo